



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0308002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM CIR DE 100% DE BANDA GARANTIDA FULL DUPLEX, PARA ATENDER OS PONTOS DE ACESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **Joviano José de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 135074 SSP/GO e inscrito no CPF nº 032.231.401-15, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa **BNCOM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.548.603/0001-86, com sede na Travessa Victor Campos, nº 221, Bairro Comércio, Itaituba - PA, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Edson Gonçalves Menezes**, portador da Cédula de Identidade nº 8331787, PC/PA e inscrito no CPF nº 205.741.182-68, neste ato denominada Prestadora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 019/2015 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente registro de preços consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM CIR DE 100% DE BANDA GARANTIDA FULL DUPLEX, PARA ATENDER OS PONTOS DE ACESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
14384	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF SAO JOSÉ - COMUNIDADE SÃO JOSE	MESES	12	HALGAR	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
14389	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF DR. CLEO BERNARDO - ALVORADA DA AMAZÔNIA	MESES	12	HALGAR	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
14390	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF IZAIAS PINHEIRO ANTUNES	MESES	12	HALGAR	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



14394	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	MESES	12	HALGAR	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
14396	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS PSF ALVORADA DA AMAZÔNIA	MESES	12	HALGAR	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
14501	LINK DEDICADO A INTERNET DE 12288 KBPS - PREFEITURA MUNICIPAL PONTO ÚNICO DISTRIBUIÇÃO PRÓPRIA.	MESES	12	HALGAR	R\$ 2.999,00	R\$ 35.988,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						R\$ 44.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 019/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Prestadora nos autos do respectivo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender as condições do Termo de Referência – Anexo I e demais condições do Edital.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho onde constarão localidade e identificação da autoridade requisitante.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Prestadora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos, custos de operacionalização que venham a incidir sobre a execução.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Prestadora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pelos serviços prestados, haja vista que execução do objeto dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pela prestação dos serviços o valor disposto na Proposta de Preços e ratificado pela presente Ata de Registro de Preços e suas alterações.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da despesa, de acordo com o quantitativo do objeto entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e Ordens de Serviços, observado em todo caso as diretrizes do Termo de Referência da licitação.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Prestadora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Prestadora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto estiver em vigor a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Prestadora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da qualidade dos serviços prestados.

4.4.1. No caso de irregularidade na execução do objeto, ficará a Prestadora sujeita a responsabilização administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

071.03.001.04.122.0004.2009-339039-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Sec. Administração
189.05.002.12.361.0022.2020-339039- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Educação
269.06.002.10.601.0008.2034-339039- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I - Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA nos prazos, quantidades e qualidades estabelecidas pelo Termo de Referência que vincula o certame.

II - Da Prestadora – exigir o pagamento pela regular execução do objeto.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Prestadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- c) comunicar à Prestadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa Prestadora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Prestadora:

- a) executar o objeto em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas pelo Termo de Referência do certame e sua Proposta Comercial;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução desta Ata de Registro de Preços.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) manter durante o período de vigência desta Ata de Registros de Preços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e
- f) comprometer-se em executar o objeto licitado respeitando as condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis, conforme art.77 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na prestação de serviços implicará na aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Prestadora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

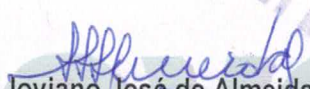
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), 03 de Agosto de 2015.

Órgão Gerenciador


Joviano José de Almeida
Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA

Fornecedora


BNCOM – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Edson Gonçalves Menezes
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0308003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM CIR DE 100% DE BANDA GARANTIDA FULL DUPLEX, PARA ATENDER OS PONTOS DE ACESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **Joviano José de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 135074 SSP/GO e inscrito no CPF nº 032.231.401-15, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa **NOVANET – PROVEDOR E WEB LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.668.463/0001-80, com sede na Rua das Acácias, nº 992, Bairro Rui Pires de Lima, Novo Progresso - PA, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Aline Gomes Romanholi**, portadora da Cédula de Identidade nº 6891384, PC/PA e inscrita no CPF nº 017.002.682-52, neste ato denominada Prestadora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 019/2015 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

Rumo ao Desenvolvimento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente registro de preços consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM CIR DE 100% DE BANDA GARANTIDA FULL DUPLEX, PARA ATENDER OS PONTOS DE ACESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme itens a seguir relacionados:

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
14383	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF SAO LUIZ - RIOZINHO DAS ARAIAS	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14385	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF MIGUEL RODRIGUES DA SILVA - ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14386	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF PRESIDENTE VARGAS - ASSENTAMENTO SANTA JULIA	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14387	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF SANTA JULIA - COMUNIDADE SANTA JULIA	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14388	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF BOM JESUS - VICINAL VENEZA	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14391	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF DUQUE DE CAXIAS - CARRO VELHO	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14392	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS POSTO DE SAUDE - RIOZINHO DAS ARAIAS	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14393	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE LINHA GAUCHA	MESES	12	NOVANET	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
14395	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS POSTO DE SAUDE SANTA JULIA	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14397	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS PSF VILA ISOL	MESES	12	NOVANET	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
14398	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE SAO ROQUE	MESES	12	NOVANET	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
14399	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO	MESES	12	NOVANET	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						R\$ 34.056,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 019/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Prestadora nos autos do respectivo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender as condições do Termo de Referência – Anexo I e demais condições do Edital.

Handwritten signature



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho onde constarão localidade e identificação da autoridade requisitante.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Prestadora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos, custos de operacionalização que venham a incidir sobre a execução.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Prestadora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pelos serviços prestados, haja vista que execução do objeto dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pela prestação dos serviços o valor disposto na Proposta de Preços e ratificado pela presente Ata de Registro de Preços e suas alterações.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da despesa, de acordo com o quantitativo do objeto entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e Ordens de Serviços, observado em todo caso as diretrizes do Termo de Referência da licitação.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Prestadora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Prestadora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto estiver em vigor a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Prestadora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da qualidade dos serviços prestados.

4.4.1. No caso de irregularidade na execução do objeto, ficará a Prestadora sujeita a responsabilização administrativa.

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

071.03.001.04.122.0004.2009-339039-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Sec. Administração
189.05.002.12.361.0022.2020-339039- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Educação
269.06.002.10.601.0008.2034-339039- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I - Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA nos prazos, quantidades e qualidades estabelecidas pelo Termo de Referência que vincula o certame.

II - Da Prestadora – exigir o pagamento pela regular execução do objeto.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Prestadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

c) comunicar à Prestadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa Prestadora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Prestadora:

a) executar o objeto em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas pelo Termo de Referência do certame e sua Proposta Comercial;

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução desta Ata de Registro de Preços.

c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

d) manter durante o período de vigência desta Ata de Registros de Preços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e

f) comprometer-se em executar o objeto licitado respeitando as condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis, conforme art.77 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na prestação de serviços implicará na aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Prestadora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Assinatura



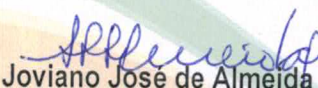
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), 03 de Agosto de 2015.

Órgão Gerenciador


Joviano José de Almeida
Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA

Fornecedora


NOVANET – PROVEDOR E WEB LTDA - ME
Aline Gomes Romanholi
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO - PA
C.N.P.J.: 10.221.786/0001-20

TRAVESSA BELEM
JARDIM EUROPA
Fone: 09335281150

Nº.: 0000768
CEP: 68193000
Fax: 09335281151

Vencedores por Item - Pregao Presencial - 00019/2015

Tipo Avaliação Melhor Preço **Tipo Apuração** por Item **Situação** Homologada
Propostas 16/07/2015 às 08:00 **Abertura** 16/07/2015 às 08:00 **Julgamento** 16/07/2015 às 08:00
Homologação 03/08/2015 às 10:20 **Adjudicação** 03/08/2015 às 00:08 **Comissão** 00003/2015
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM CIR DE 100% DE BANDA GARANTIDA FULL DUPLEX, PARA ATENDER OS PONTOS DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA.

278 10.548.603/0001-86 BNCOM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Itens

Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14384	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF SAO JOSE -	HALGAR	180,0000	2.160,0000
14389	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF DR. CLEO	HALGAR	149,0000	1.788,0000
14390	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF IZAIAIS	HALGAR	148,0000	1.776,0000
14394	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE SAO	HALGAR	92,0000	1.104,0000
14396	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS PSF ALVORADA DA	HALGAR	147,0000	1.764,0000
14501	LINK DEDICADO A INTERNET DE 12288 KBPS - PREFEITURA	HALGAR	2.999,0000	35.988,0000
Total do Fornecedor				44.580,0000

.386 10.668.463/0001-80 NOVANET - PROVEDOR E WEB LTDA - EPP

Itens

Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14383	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF SAO LUIZ -	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14385	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF MIGUEL	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14386	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF PRESIDENTE	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14387	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF SANTA JULIA -	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14388	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF BOM JESUS -	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14391	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS EMEIEF DUQUE DE	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14392	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS POSTO DE SAUDE -	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14393	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE	NOVANET	138,0000	1.656,0000
14395	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS POSTO DE SAUDE	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14397	LINK DEDICADO A INTERNET DE 512 KBPS PSF VILA ISOL	NOVANET	260,0000	3.120,0000
14398	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE SAO	NOVANET	180,0000	2.160,0000
14399	LINK DEDICADO A INTERNET DE 256 KBPS POSTO DE SAUDE	NOVANET	180,0000	2.160,0000
Total do Fornecedor				34.056,0000
Total Geral				78.636,0000